



PROCESSO Nº 23065.012758/2016-15

CONTRATO Nº 01/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA CLARO S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, por intermédio de sua Superintendência de Infraestrutura, com sede na Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pela Reitora Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, nomeada pelo Decreto Ministerial do dia 12 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2016, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001226279 – SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.400.774-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.422.544/0001-47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Brooklin, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA, brasileira, casada, Gerente Executiva de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº 3623250, expedida pela SSP/PE e CPF nº 869.929.294-53, residente e domiciliada em Recife/PE e Sra. CRISTIANE LIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Gerente Executiva de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº 6.887.920, expedida pela SDS/PE e CPF nº 055.964.454-01, residente e domiciliada em Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.012758/2016-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL)** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/02/2017** e encerramento em **31/01/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 160.615,93 (Cento e sessenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos).

GRUPO 1 – CAMPUS A.C. SIMÕES	R\$ 148.931,34 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
GRUPO 2 – CAMPUS AGRESTE/ ARAPIRACA	R\$ 11.684,59 (Onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153037/Universidade Federal de Alagoas

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108205

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01CMN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As tarifas consignadas no contrato serão reajustadas, conforme homologação do poder concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, expresso na Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

Assinado

cd

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.030,80 (oito mil e trinta reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Alagoas- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 20 de janeiro de 2017.

Cristiane Lira da Silva
Gerente de Contas
CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47


Prof. MARIA VALÉRIA COSTA CORPEIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CONTRATANTE

CLARO S/A


Sr.(a) CRISTIANE LIRA DA SILVA
CONTRATADA


Sr.(a) AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA
CONTRATADA

Amanda Sá Barreto de Souza
Gerente Exec. Contas Senior
Claro S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47

TESTEMUNHAS: *Prof.ª Aline Brito*
Nome: *Prof.ª Aline Brito de A. Aline Brito*
CPF n.º: *7324844-05 PE*

Nome:
CPF n.º: